



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 255 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1988

"AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DOADA PELA CEHAB
À PREFEITURA, DESTINADA AOS ANTIGOS PRO-
PRIETÁRIOS DOS MORROS DO CORTUME E PINDU-
RA SAIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terras doada pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, localizada no bairro Retiro Poético, compreendendo 21 (vinte e um) lotes, sendo lotes de 1 a 7 da quadra 14 e de 1 a 14 da quadra 15, conforme escritura lavrada no Cartório do Ofício Único desta Comarca sob o nº R 1-M 2938, datada de 24.03.88.
- Art. 2º - A área permutada, visa favorecer 21 (vinte e um) moradores e ex-proprietários das localidades denominadas Cortume e Pindura Saia, e a parte baixa do rio Macuco, desabrigados pelo deslizamento de um talude com apresentação de trincas em toda a superfície, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 01/84 de 11.01.84, ratificado pelo Decreto Estadual nº 7.146 de 24.01.84 e Portaria do Ministério do Interior nº GM/17 de 15.02.84.
- Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover junto ao Cartório desta Comarca, a outorga das referidas escrituras de permuta, correndo à conta da Municipalidade todas as despesas inerentes as escrituras.
- Art. 4º - É vedada a Prefeitura Municipal alienar a área objeto da permuta, que fica considerada área Non Aedificandi, em virtude do elevado risco de novos deslizamentos.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 01 de setembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente